



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2360, de 30 de abril de 2024

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR**, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) , à Unidade Executora do **Conselho Escolar Colégio Estadual Polivalente de Orizona**, inscrito no CNPJ: 00.673.610/0001-56, situado na Avenida 7 de Setembro, Bairro: Campo Formoso, no município de Orizona, jurisdicionada a Coordenação Regional de Educação de Pires do Rio, constante no Processo nº 202400006017364, de 08 de fevereiro de 2024.

**II - ESTABELECE**R, que o numerário deverá ser creditado à conta nº 24817-7, Banco do Brasil - 001, Agência: 0581-9, no município de Orizona, conforme **REX nº 3786**.

**III - ESCLARECE**R, que o referido numerário destina-se ao atendimento das despesas para Investimento para ampliação da quadra de areia, instalação de alambrado na quadra de areia, construção de quatro quadras de speedbol, cobertura de estacionamento interno com sombrite, aquisição de material esportivo (redes de vôlei de quadra e de areia, bolas de vôlei de areia e futsal), ambiente de redário (postes para redes de descanso/repouso) um motor de portão eletrônico no **Centro de Ensino em Período Integral Maria Benedita Veloso**, do município de Orizona, de acordo com a Lei nº 22.536 de 09 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.200 de 10 de janeiro de 2024, referente à Ofício nº 016/2024 - (56637787), **Emenda Parlamentar nº 0515/2023**, conforme Espelho Cadastral da Emenda Parlamentar (56637998), tendo em vista as informações nos Despacho nº 1/2024 - SEDUC/C.E.M.B.Veloso (58762028), Despachos nº 708/2024 - SEDUC/GCR (58874146), Despacho nº 441/2024 - SEDUC/DOFI (59347872) e Despacho nº 1175/2024 – SEDUC/COORDASTEC (59537487), o empenho deverá ser de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF (59261896) anexo.

**IV - DETERMINAR**, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

**V - DETERMINAR**, ao Conselho Escolar, que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, o qual deverá ficar sob seu controle, solicitando ao Presidente do Conselho Escolar, que designe comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, dois servidores efetivos da unidade escolar e um membro do Conselho Escolar da unidade interessada, exceto seu presidente e também o membro da Comissão de Execução Financeira responsável pelos atos legais do Conselho, aplicando sempre a legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 Art. 5º e Súmula 177-TCU ); ressalvados os casos de situações de dispensas do Art. 75, Incisos I e II e de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

**VI - EXIGIR**, quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

- I – Certidão Negativa do INSS;
- II – Certidão do Fundo de Garantia;
- III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV – Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;
- V – Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

**VII - ESCLARECER**, que as obras/prestações de serviços só poderão ser iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho e mediante Ordem de Serviço emitida pelos Técnicos da SUPINFRA.

**VIII - DETERMINAR**, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

**IX – DETERMINAR**, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

**CUMPRASE.**

ANDROS ROBERTO BARBOSA

**Secretário de Estado da Educação em substituição**

(Decreto de 26 de abril de 2024 - Diário Oficial/GO n.º 24.274/2024)



Documento assinado eletronicamente por **ANDROS ROBERTO BARBOSA, Diretor (a)**, em 30/04/2024, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59651688** e o código CRC **702B3D88**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA

QUINTA AVENIDA Nº 212, QUADRA 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030.



Referência: Processo nº 202400006017364



SEI 59651688